**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a ***“*Aquisição de materiais de expediente, material escolar e produtos de papelaria, de acordo com a necessidade do Município no ano de 2019”.** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Roberto Hemkemaier, 200, Centro. O **Credenciamento será feito a partir das 13h10min do dia 14.03.2019 e a abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço [licitacoes@palmeira.sc.gov.br](mailto:licitacoes@palmeira.sc.gov.br), desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação.

**1 - DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a ***“*Aquisição de materiais de expediente, material escolar e produtos de papelaria, de acordo com a necessidade do Município no ano de 2019”**, de acordo com as especificações do Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

2.1 – O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

2.2 – Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao junto ao sítio [http://www.palmeira.sc.gov.br](http://www.bocaina.sc.gov.br).

2.3 – A Pregoeira prestará os esclarecimentos necessários, inclusive os de caráter estritamente técnicos, e responderá às dúvidas e questionamentos suscitados exclusivamente por e-mail, através do endereço [licitacoes@palmeira.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br), desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, e confirmados na forma do item 3.4.

2.4 – Os esclarecimentos mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio [http://www.palmeira.sc.gov.br](http://www.bocaina.sc.gov.br), ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões da Pregoeira, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítioantes da participação na licitação.

2.4.1 – Caso a resposta da Pregoeira implique modificação/alteração do edital, proceder-se-á de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

2.5 – Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de PALMEIRA [http://www.palmeira.sc.gov.br](http://www.bocaina.sc.gov.br) para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 – As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira, por meio do endereço eletrônico [licitacoes@palmeira.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br) ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão.

3.1.1 – Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.1.

3.2 – A Pregoeira opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

3.3 – A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

3.4 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 3.1 poderão ser consideradas pelo provedor como *spans* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3238-0040, durante o horário de expediente, caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.

3.5 – A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

3.6 – Quaisquer interessado nesta licitação, poderá, entretanto, mesmo após o prazo do item 3.1, protocolar, sem efeito de recurso, informação de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de possibilitar a Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).

3.7 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio [http://www.palmeira.sc.gov.br](HTTP://www.bocaina.sc.gov.br), procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.

**4 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

4.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.

4.2 – O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2019.

4.3 – O prazo para a prestação dos serviços e/ou entrega de produtos serão realizados de acordo com a Minuta Contratual do Anexo IV, parte integrante deste edital.

**5 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

5.1 – O pagamento, reajuste, revisão e atualização de valores serão realizados conforme Minuta Contratual constante no Anexo IV, parte integrante deste edital.

**6 – DA** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2019:

140 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

141 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

78 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 13 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

143 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

80 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 13 . 2.43 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

144 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

212 - 2 . 3010 . 10 . 304 . 30 . 2.53 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

56 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

154 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 23 . 2.67 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

220 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.57 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

62 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 24 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

65 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

66 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

69 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 26 . 2.17 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

199 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

167 - 1 . 2007 . 26 . 782 . 7 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

200 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

233 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

201 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

234 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.55 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

74 - 1 . 2007 . 15 . 541 . 7 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

**7 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS**

7.1 – As empresas regularmente constituídas e interessadas em participar da presente licitação deverão atender as condições deste edital e deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.2 – A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos.

7.3 – Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro ou qualquer dos membros da equipe de apoio.

7.4 – Não poderão participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

7.5 – O interessado em participar da presente licitação deverá assinar declaração, sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, no intuito de provar não estar enquadrado nas situações descritas nos itens 7.3 e 7.4, acima.

7.6 – Não poderá participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

**8 – DO CREDENCIAMENTO**

8.1 – Quando o interessado for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia de sua Cédula de Identidade, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, onde conste a mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como o objeto social, a qualificação dos atuais sócios e a administração da sociedade, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2 – Caso seja representada por procurador ou preposto, este deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia da respectiva Cédula de Identidade, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 8.1, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

8.3 – O interessado em se credenciar para participar da presente licitação ainda deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

8.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

8.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nº 01 e 02, referentes respectivamente aos documentos de proposta e habilitação), DECLARAÇÃO (assinada pelo contador da empresa, sob as penas da lei, podendo utilizar o modelo do ANEXO VI deste Edital), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um licitante.

**9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

9.1 – A entrega dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação) deverá ocorrer no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, **conforme dia e hora designado no preâmbulo deste edital.**

9.2 – Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por sedex, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.

9.3 – Poderão ainda os documentos ser entregues pessoalmente à Pregoeira ou a um membro da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

**10 – DA PROPOSTA**

10.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

10.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo as especificações detalhadas dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas deste Edital e seus anexos;

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item; e

e) indicar as marcas dos itens cotados;

10.2.1 – A proposta também deverá ser apresentada em *Pendrive* ou CD através do sistema Pública - Cotação, disponível para *download* aos licitantes na página [www.palmeira.sc.gov.br](http://www.palmeira.sc.gov.br) ou pelo email [licitações@palmeira.sc.gov.br](mailto:licitações@palmeira.sc.gov.br), facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados. Maiores informações sobre este procedimento constam no Anexo II.

10.2.2 – **A licitante que não apresentar a proposta também na forma do item ‘10.2.1’ será desclassificada. (Exigência para Processo Licitatório com mais de 10 itens)**

10.3 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.4 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.

10.5 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

**11 – DA HABILITAÇÃO**

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 11.2.1 e 11.2.2.

11.2.1 – Para o licitante que optar por não se fazer presente à sessão e, portanto, não se credenciar na forma do item 8, será necessário constar dentro do envelope de habilitação os documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistentes nos documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.6, em via original ou autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

11.2.2 – A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT);

g) Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme ANEXO V.

11.2.3 – A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

11.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.4 – Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal (das alíneas “a” a “f” do item “11.2”), mesmo que a documentação apresentada indique alguma restrição.

11.5 – Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1 - O benefício de que trata o item 11.5, não se estende a prova de regularidade trabalhista, subitem 11.2.2., do item F, do presente edital.

11.6 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item “11.5”, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.7 – A certidão que não constar data de validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

11.8 – A certidão apresentada com data de validade vencida gera a inabilitação do licitante, salvo item 11.5.

11.9 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC não dispensa o licitante de apresentar os todos os documentos estipulados no edital do respectivo certame, mas substitui os documentos referidos expressamente no CRC cujas datas de validade ainda constem referidas como vigentes.

11.9.1 – Qualquer licitante poderá solicitar à Pregoeira que esta consulte as informações disponibilizadas no sistema quanto aos CRC’s apresentados pelos licitantes, diretamente e durante a sessão de habilitação, e o que se verificar será reduzido a termo na respectiva ata.

11.9.2 – Obriga-se o licitante com CRC a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**12 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 8.

12.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação.

12.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

12.4.1 – **Será desclassificada a proposta para o item que apresentar valor superior aos valores constantes no anexo II**.

12.4.2 – Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pela Pregoeira, desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade, quando exigidos.

12.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

12.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

12.7.1 – O licitante deverá adequar o lote e dos respectivos itens para que, a cada lance, o valor de cada item corresponda ao valor total do lote.

12.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

12.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço máximo fixado pelo edital ou acima do valor de mercado apurado e juntado nos autos do processo.

12.12 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por lote, para que seja obtido preço ainda melhor.

12.13 – Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 05% (cinco por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.

12.13.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.14 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.15 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

12.16 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por lote.

12.16.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada lote.

12.16.2 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes classificados, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, no prazo de mais 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

**14 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)**

14.1 – O licitante declarado vencedor e que vier a firmar o contrato decorrente desta licitação fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão(ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea ‘b’ e § 1º, da Lei 8.666/93.

**15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de acordo com o item 15.1 importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 8.666/93, processando-se conforme as determinações desta lei, no que couber.

15.4 – Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor, por lote, seguindo-se à apresentação do resultado a Prefeita Municipal para a homologação.

15.5 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo quando for referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.

15.6 – Interposto recurso, proceder-se-á de acordo com os §§ do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.7 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total da(s) sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 8.666/93.

15. – A interposição de recursos e a apresentação de contra-razões poderão ser realizadas na forma dos itens 3.1 e 3.4.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – O Município de PALMEIRA reserva-se no direito de contratar no todo ou apenas parte dos quantitativos licitados, bem como revogar a presente licitação, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

16.3 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Credencial;

b) ANEXO II – Descrição dos Itens e Proposta de Preços;

c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;

e) ANEXO V - Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

g) ANEXO VII – Declaração de ausência de impedimentos decorrentes da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (improbidade administrativa).

h) ANEXO VIII – Declaração de ausência de impedimentos relacionados no art. 9º da Lei 8.666/93 e nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital.

16.4 – A ausência das declarações a que se referem os Anexos VII e VIII não geram a inabilitação da licitante, mas, por decorrerem da legislação vigente, serão necessárias para a contratação, pelo que poderão ser apresentadas a qualquer momento, desde o credenciamento até a contratação.

16.5 – Para facilitação dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio os licitantes poderão acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, *site*, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas, porém, o e-mail ali informado poderá servir de veículo de comunicação dos atos da Pregoeira.

16.6 – As datas das sessões poderão ser remarcadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas, obedecidas as exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.

16.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa para dirimir qualquer conflito que porventura possa decorrer deste Edital.

PALMEIRA, 25 de fevereiro de 2019.

**FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo administrativo: 09/2019**

**Pregão Presencial: 07/2019**

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....................................................., portador(a) da Cédula de Identidade sob Nr. ..............................., e CPF sob Nr. ......................................, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público, na qualidade de representante legal da empresa ............................................................, que outorga-lhe os poderes de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e documentos, receber notificações, intimações e de todos os atos necessários à participação no procedimento licitatório.

............................................, ....... de ............................... de ...........

**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 07/2019**

Carimbo do CNPJ

**RELAÇÃO DE PRODUTOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | 18608 - Agenda 2019, costurada, visão e 1 dia por página, fitilho separador, planejamento mensal, formato 145mm x 205mm, 208 folhas, cores variadas. Gramatura 63 g/m3 | Uni | 39 | 30,93 | 1.206,27 |
| 2 | 3278 - Agenda telefônica (tamanho caderno) | UN | 10 | 29,10 | 291,00 |
| 3 | 10663 - Agulha de Costura (G) ] | UN | 120 | 0,76 | 91,20 |
| 4 | 3277 - Agulha de crochê niquelado n°3,5 Agulha de crochê | UN | 20 | 3,58 | 71,60 |
| 5 | 18848 - Agulha para bordar | Uni | 20 | 0,98 | 19,60 |
| 6 | 18847 - Agulha para tricô (pares) | Uni | 20 | 5,38 | 107,60 |
| 7 | 18760 - Alfinete comum, n°29, caixa com 460 unidades. | Uni | 32 | 8,03 | 256,96 |
| 8 | 18761 - Alfinete para mapas (5mm) - com 50 unidades. Cabeça plástica n°1/5mm, aço níquel, não perecível e validade indeterminada. | Uni | 7 | 8,03 | 56,21 |
| 9 | 18762 - Almofada para carimbo, cores azul e preto. | Uni | 32 | 10,00 | 320,00 |
| 10 | 18763 - Apagador para quadro branco, formato anatômico, corpo plástico azul, feltro especial substituível, 15 x 5cm, apaga qualquer superfície tipo lousa, branco, vidro e etc. | Uni | 55 | 13,90 | 764,50 |
| 11 | 18764 - Apagador, quadro negro escolar, medindo aproximadamente 45x150x2773, modelo base de madeira. | Uni | 165 | 7,42 | 1.224,30 |
| 12 | 18611 - Apontador de lapís, acrílico, com lâminas de aço carbono de alta qualidade, formatos ergonômicos, medindo aproximadamente 3,0 cm x 1,5 cm, com selo de segurança do INMETRO. | Uni | 852 | 2,93 | 2.496,36 |
| 13 | 18765 - Argila refratária para modelagem, acondicionada em pacotes de 2kg. | Uni | 30 | 29,13 | 873,90 |
| 14 | 11669 - Auto adesivos removíveis 38x51 mm c/4 | UN | 590 | 5,41 | 3.191,90 |
| 15 | 11668 - Auto-adesivos removíveis 76 x 102 mm | UN | 640 | 7,40 | 4.736,00 |
| 16 | 18767 - Balão coração vermelho metalizado, Tam.18, Tam.10, pode ser cheio com ar normal ou gás hélio, altura 45cm, largura 20cm, comprimento 45cm, peso 5g. | Uni | 105 | 5,13 | 538,65 |
| 17 | 6274 - Balão liso, cores variadas, pct 50 unid. Tam. 07 | UN | 750 | 10,62 | 7.965,00 |
| 18 | 546 - Barbante cone c/700 gr 100% algodão na cor cru nº 6 | Uni | 35 | 28,13 | 984,55 |
| 19 | 18777 - Barbante de algodão, cor cru, em rolo de 700gr, n°4 | Uni | 30 | 29,47 | 884,10 |
| 20 | 3268 - Bobina de papel kraft 80g, 60cmx200m | BOBINA | 27 | 140,30 | 3.788,10 |
| 21 | 18778 - Bobina para calculadora eletrônica 5,7cm. | Uni | 37 | 2,55 | 94,35 |
| 22 | 11873 - BOLINHA DE ISOPOR 150 MM | UN | 150 | 5,59 | 838,50 |
| 23 | 6275 - Bolinhas de isopor 100 mm | UN | 150 | 6,91 | 1.036,50 |
| 24 | 6277 - Bolinhas de isopor 35 mm | UN | 150 | 0,42 | 63,00 |
| 25 | 6276 - Bolinhas de isopor 50 mm | UN | 150 | 1,02 | 153,00 |
| 26 | 18613 - Borracha branca escolar, para apagar escrita a lapís, medindo no mínimo 34x23x8mm, acondicionada em caixas com 40 unidades. | Uni | 167 | 27,66 | 4.619,22 |
| 27 | 19031 - Caderneta expiral, capa dura 48 folhas | Uni | 250 | 8,18 | 2.045,00 |
| 28 | 18772 - Caderno brochurado pautado 48 folhas, 140mm x 200mm, capa dura lisa. | Uni | 512 | 3,98 | 2.037,76 |
| 29 | 18771 - Caderno brochurado, capa dura, 96 folhas brancas, formato 140mm x 200mm. | Uni | 400 | 7,95 | 3.180,00 |
| 30 | 18769 - Caderno bruchurado pautado, 96 folhas (mínimo), formato 200mm x 275mm, costurado, capa dura lisa. | Uni | 500 | 6,17 | 3.085,00 |
| 31 | 18770 - Caderno capa dura pautado, espiral, 96 folhas brancas, formato 200mm x 275mm. | Uni | 680 | 7,32 | 4.977,60 |
| 32 | 15153 - CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL 48 FLS | Uni | 20 | 8,18 | 163,60 |
| 33 | 18768 - caderno com folhas quadriculadas, capa dura, formato 145mm x 200mm. | Uni | 300 | 9,12 | 2.736,00 |
| 34 | 18773 - Caderno de desenho grande, espiral, 48 folhas (minímo). | Uni | 400 | 5,28 | 2.112,00 |
| 35 | 18775 - Caderno pauta dupla (caligrafia), pequeno, brochura, 40 folhas brancas (minímo). | Uni | 400 | 2,42 | 968,00 |
| 36 | 17262 - Caderno protocolo de correspondência 1/4 com 100 folhas | Uni | 50 | 9,55 | 477,50 |
| 37 | 18776 - Caixa arquivo morto (box) confeccionada em polionda, medindo aproximadamente 250x360x135 AZ. | Uni | 560 | 6,30 | 3.528,00 |
| 38 | 560 - Caixa de pregadeira com 144 unidades | CX | 6 | 33,84 | 203,04 |
| 39 | 18779 - caixa organizadora grande, desmontável, tamanho 260x350x455mm, com capacidade de até 15kg, em prolipopileno, acompanha 2 pegadores, encaixes para mãos e canaletas. | Uni | 40 | 78,28 | 3.131,20 |
| 40 | 18780 - Caixa organizadora pequena, desmontável, tamanho 310x250x185mm, com capacidade para 14,34 litros em prolipropileno, acompanha 2 pegadores, encaixes para mãos e canaletas. | Uni | 40 | 60,62 | 2.424,80 |
| 41 | 18620 - Caixa organizadora transparente com travas 16,6L transparente. | Uni | 125 | 38,36 | 4.795,00 |
| 42 | 17218 - Caixa para correspondência tripla móvel | Uni | 20 | 38,36 | 767,20 |
| 43 | 6335 - Calculadora, 8 dígitos , média | UN | 37 | 18,81 | 695,97 |
| 44 | 17242 - Caneta com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos. Excelente fixação. Resistente a lavagens. Não tóxica. Apresentada em 12 cores. | Uni | 20 | 4,92 | 98,40 |
| 45 | 18614 - Caneta esferográfica, azul, ponta média de 1,0 mm, corpo hexagonal, esfera de tungstênio, tampa ventilada, caixa com 50 unidades. | CX | 122 | 48,90 | 5.965,80 |
| 46 | 18615 - Caneta esferográfica, preta, ponta média de 1,0 mm, corpo hexagonal, esfera de tungstênio, tampa ventilada, caixa com 50 unidades. | CX | 72 | 48,90 | 3.520,80 |
| 47 | 18616 - Caneta esferográfica, vermelha, ponta média de 1,0 mm, corpo hexagonal, esfera de tungstênio, tampa ventilada, caixa com 50 unidades. | CX | 39 | 48,90 | 1.907,10 |
| 48 | 6248 - Caneta gel c/ brilho | UN | 80 | 3,79 | 303,20 |
| 49 | 18624 - Caneta hidrográfica, ponta porosa, lavável, estojo com 12 cores. | Uni | 120 | 14,12 | 1.694,40 |
| 50 | 18622 - Caneta para retroprojetor ponta fina de poliéster, tinta a base de alcool, resistente a água, certificada pelo INMETRO, cores preta e azul. | Uni | 130 | 5,99 | 778,70 |
| 51 | 18623 - Caneta para retroprojetor ponta média de poliéster, tinta a base de alcool, resistente a água, certificada pelo INMETRO, cores preta e azul. | Uni | 130 | 6,32 | 821,60 |
| 52 | 18621 - Caneta salientadora fluorecente, ponta chanfrada para marcar linha grossa e sublinhar com linha fina, fluorecente, medindo aproximadamente 10mm (diâmetro) e 125mm (comprimento), nas cores verde e amar | Uni | 490 | 3,65 | 1.788,50 |
| 53 | 14796 - Canudo de plástico colorido pacote com 100 | UN | 30 | 8,15 | 244,50 |
| 54 | 17247 - Capa para encadernação PP 0,30 A4 transparente pct 50 unidades | Pct | 102 | 13,83 | 1.410,66 |
| 55 | 18625 - Cartolina branca, 50 x 66 cm. | Uni | 850 | 1,07 | 909,50 |
| 56 | 18626 - Cartolina cores variadas, 55 x 66 cm. | Uni | 650 | 1,11 | 721,50 |
| 57 | 18781 - Cartucho HP 122 preto XL original. | Uni | 130 | 159,00 | 20.670,00 |
| 58 | 18782 - Cartucho HP 122 XL colorido original | Uni | 110 | 165,67 | 18.223,70 |
| 59 | 6220 - Cartucho original color nº. 662 XL | UN | 36 | 135,60 | 4.881,60 |
| 60 | 6221 - Cartucho original preto nº. 662 XL | UN | 60 | 139,90 | 8.394,00 |
| 61 | 18783 - Clips comum 0/0 caixa com 500 unidades. | Uni | 34 | 13,01 | 442,34 |
| 62 | 18784 - Clips comum 3/0 caixa com 500 unidades. | Uni | 84 | 13,01 | 1.092,84 |
| 63 | 18785 - Clips comum 6/0 caixa com 500 unidades. | Uni | 86 | 13,01 | 1.118,86 |
| 64 | 18786 - Clips comum 8/0 caixa com 50 unidades. | Uni | 20 | 5,02 | 100,40 |
| 65 | 18670 - clips comum 8/0 com 50 unidades | Uni | 50 | 5,02 | 251,00 |
| 66 | 18627 - Clips, arame de aço, cx c/ 500 n° 4/0. | Uni | 70 | 12,59 | 881,30 |
| 68 | 18631 - Cola Bastão 10g. | Uni | 300 | 2,00 | 600,00 |
| 69 | 3276 - Cola bastão 20 gr. Com glicerina | UN | 250 | 3,76 | 940,00 |
| 70 | 18630 - Cola colorida, caixa com 6 cores, 25g cada, com selo do INMETRO, validade de no mínimo 2 anos contados a partir da data da entrega. | Uni | 80 | 10,44 | 835,20 |
| 71 | 18634 - Cola com gliter, embalagem com 23g (mínimo) uso ideal para fazer colagens, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Possui brilho intenso com glitter. Lavável ( Não mancha a roupa). | Uni | 260 | 3,90 | 1.014,00 |
| 72 | 11661 - Cola líquida instantanea para artesanato 20g. | UN | 130 | 13,69 | 1.779,70 |
| 73 | 18632 - Cola para isopor e para EVA, uso para colagem de fácil aplicação, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, embalagem com 90g. | Uni | 30 | 5,72 | 171,60 |
| 74 | 18628 - Cola plástica branca, líquida, para uso em couro, papel, e tecido, acondicionada em recipiente com 1 litro. | Uni | 70 | 20,52 | 1.436,40 |
| 75 | 18629 - Cola plástica branca, líquida, para uso em couro, papel, e tecido, acondicionada em recipiente com 40g. | Uni | 500 | 2,59 | 1.295,00 |
| 76 | 18633 - Cola Relevo, cores variadas. | Uni | 200 | 5,20 | 1.040,00 |
| 77 | 6249 - Corretivo fita correção a seco, 12m x 4,2 mm | UN | 130 | 5,83 | 757,90 |
| 78 | 18635 - Corretivo líquido, a base de água, com no mínimo 20ml. | Uni | 244 | 3,02 | 736,88 |
| 79 | 6228 - DVD virgem | Uni | 130 | 1,41 | 183,30 |
| 80 | 18636 - Elástico amarelo Látex - embalagem com 110 unidades. | Uni | 22 | 5,24 | 115,28 |
| 81 | 18637 - Elástico, largura aproximada 7mm, 1 metro. | Uni | 200 | 8,04 | 1.608,00 |
| 82 | 18638 - Envelope branco - tamanho ofício. | Uni | 1.650 | 0,24 | 396,00 |
| 83 | 18639 - Envelope pardo - tamanho ofício. | Uni | 3.620 | 0,35 | 1.267,00 |
| 84 | 18640 - Envelope Saco Branco 162 x 229 mm. | Uni | 1.320 | 0,24 | 316,80 |
| 85 | 18641 - Envelope Saco Branco 229 x 324 mm. | Uni | 320 | 0,33 | 105,60 |
| 86 | 18643 - Envelope saco branco 240 x 340 mm. | Uni | 320 | 0,43 | 137,60 |
| 87 | 17250 - ESPIRAL encadernação 12MM plástico preto cap. 70 fls - pacote com 50 | Pct | 55 | 13,83 | 760,65 |
| 88 | 17251 - ESPIRAL encadernação 17MM plástico preto cap. 100 fls - pacote com 50 | Pct | 60 | 16,25 | 975,00 |
| 89 | 17252 - ESPIRAL encadernação 25MM plástico preto cap. 160 fls - pacote com 50 | Pct | 60 | 20,39 | 1.223,40 |
| 90 | 14969 - ESPIRAL encadernação 7MM plástico preto cap. 25 fls - pacote com 50 | Pct | 60 | 9,35 | 561,00 |
| 91 | 18642 - Estilete de metal estreito. | Uni | 85 | 3,95 | 335,75 |
| 92 | 15972 - ESTILETE METAL LARGO | Uni | 65 | 3,07 | 199,55 |
| 93 | 14713 - Etiqueta adesiva tamanho A4,cx COM 25 FOLHAS | UN | 70 | 23,52 | 1.646,40 |
| 94 | 18787 - Etiquetas autoadesivas, sem pauta, tamanho 25,4x66,7mm, 30 etiquetas por folha. | Uni | 404 | 1,01 | 408,04 |
| 95 | 6339 - Extrator de grampos, espátula, comp. 15 cm | UN | 30 | 3,31 | 99,30 |
| 96 | 18788 - Feltro, estampado, 1 metro de comprimento por 1,40 de altura. | Uni | 130 | 24,36 | 3.166,80 |
| 97 | 18644 - Feltro, liso, cores variadas, 1 metro de comprimento por 1,40m de altura. | Uni | 230 | 8,99 | 2.067,70 |
| 98 | 11832 - Fibra Acrílica para enchimento 2 kg | Uni | 20 | 78,87 | 1.577,40 |
| 99 | 18645 - Fio elástico (latex) rolo com 10 metros, branco e preto. | Uni | 200 | 2,45 | 490,00 |
| 100 | 18850 - FITA ADESIVA CREPE 25mm X 50m | Uni | 680 | 6,27 | 4.263,60 |
| 101 | 18647 - Fita adesiva em acetato, dupla face, medindo aproximadamente 25mm x 30m. | Uni | 150 | 10,06 | 1.509,00 |
| 102 | 18648 - Fita adesiva Kraft, 48mm x 50 m, composição: papel Kraft liso na cor marrom, saturado com solução que torna resistente e impermeável, coberto com adesivo de borracha e resinas. | Uni | 230 | 19,42 | 4.466,60 |
| 103 | 18646 - Fita adesiva plástica transparente, medindo aproximadamente 12mm x 50m, para fixação de papel. | Uni | 654 | 2,49 | 1.628,46 |
| 104 | 18789 - Fita adesiva plástica transparente, medindo aproximadamente 45mm x 50mm, para fixação de papel. | Uni | 404 | 5,32 | 2.149,28 |
| 105 | 18649 - Fita de cetim 10mm, peça com 10 metros, cores variadas. | Uni | 110 | 9,04 | 994,40 |
| 106 | 18650 - Fita de cetim 15mm, peça com metros, cores variadas. | Uni | 100 | 6,59 | 659,00 |
| 107 | 18651 - Fita de cetim 22mm, peça com 10 metros, cores variadas. | Uni | 100 | 14,79 | 1.479,00 |
| 108 | 18790 - Fita de cetim 38mm, peça com 10m, cores variadas. | Uni | 112 | 17,53 | 1.963,36 |
| 109 | 18791 - Fitinho plástico para embalagem 900g. | Uni | 140 | 40,83 | 5.716,20 |
| 110 | 6340 - Folhas para pasta protocolo c/4 furos | UN | 200 | 0,35 | 70,00 |
| 111 | 17220 - Fragmentadora de papel 6 fls em tiras, 220 volts | Uni | 11 | 290,66 | 3.197,26 |
| 112 | 18653 - Gizão de cera, destinado a crianças, formatos redondos, estojo com 12 cores, validade de 2 anos após a entrega, com selo INMETRO, dimenções 12,5x15,2x1,7com (AxLxPx) peso aprox. 154g. | Uni | 350 | 6,02 | 2.107,00 |
| 113 | 18654 - Grafite para lapiseira, 0.5 mm e 0.7 mm, tubo com 12 minas. | Uni | 60 | 6,15 | 369,00 |
| 114 | 17257 - Grampeador de Tapeceiro, alta pressão | Uni | 12 | 131,17 | 1.574,04 |
| 115 | 18792 - Grampeador grande 26/6 em aço, grampo 26/6, com sistema de grampeamento aberto e fechado, base plástica antiderrapante, capacidade para 2010 grampos e comprimento 250mm. | Uni | 125 | 23,19 | 2.898,75 |
| 116 | 1812 - Grampeador p/ papel corpo metálico revestido de plástico | UN | 82 | 18,61 | 1.526,02 |
| 117 | 720 - Grampo p/grampeador em aço galvanizado 26/6. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação em cx. c/5000 unid. | CX | 164 | 4,84 | 793,76 |
| 118 | 18655 - Grampo para grempeador de tapeceiro 106/8 mm (ou mesma medida do grampeador), caixa com 5.000 unidades. | Uni | 120 | 4,84 | 580,80 |
| 119 | 5854 - Grampo trilho plástico estendido pct c/50 | Uni | 110 | 20,50 | 2.255,00 |
| 120 | 18793 - Guache, cores variadas, embalagem com 250g, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança INMETRO. Validade mínima de 02 anos | Uni | 400 | 7,57 | 3.028,00 |
| 121 | 18794 - Guache, KIT com 6 cores (brancos, preto, azul, amarelo, verde e vermelho), frasco inquebrável com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre sí, com selo INMETRO. Validade mínima de 02 anos | Uni | 300 | 6,39 | 1.917,00 |
| 122 | 18795 - Guilhotina 330mm. | Uni | 4 | 265,30 | 1.061,20 |
| 123 | 11829 - Imãs para mural | UN | 300 | 3,43 | 1.029,00 |
| 124 | 8965 - ISOPOR CHAPA 10 MM | UN | 40 | 5,65 | 226,00 |
| 125 | 5286 - ISOPOR CHAPA 20 MM | UN | 40 | 5,59 | 223,60 |
| 126 | 8967 - ISOPOR CHAPA 40 MM | UN | 40 | 15,68 | 627,20 |
| 127 | 18656 - Juta com 1 m x 1 m, cores variadas. | Uni | 150 | 13,93 | 2.089,50 |
| 128 | 18796 - Kit pintura facial, testado dermatologicamente, textura macia, fácil aplicação, com 6 cores. | Uni | 67 | 28,71 | 1.923,57 |
| 129 | 18657 - Lápis para colorir desenho, com mina de massa, em cores variadas, revestimento de madeira macia, em formato sextavado, medindo 8mm de diâmetro e 17,5mm estojo com 12 unidades, com selo INMETRO. | Uni | 370 | 13,01 | 4.813,70 |
| 130 | 18658 - Lápis preto grafite, HB n° 2, corpo sextavado, caixa com 144 unidades, selo do INMETRO na embalagem. | Uni | 60 | 65,30 | 3.918,00 |
| 131 | 18659 - Lapiseira com grafite 0.5mm e 0.7 mm, unidade. | Uni | 160 | 8,98 | 1.436,80 |
| 132 | 18797 - Limpador para quadro branco. | Uni | 55 | 14,30 | 786,50 |
| 133 | 8129 - LINHA DE BORDAR UN C/1 | Uni | 50 | 1,62 | 81,00 |
| 134 | 18798 - Linha de costura, cores diversas, rolo com 100 metros. | Uni | 70 | 1,63 | 114,10 |
| 135 | 18853 - Linha para crochê | RL | 50 | 14,37 | 718,50 |
| 136 | 18681 - Livro ata 100 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida em papel off-set 120gr/m, formato capa 300x211mm. | Uni | 104 | 20,28 | 2.109,12 |
| 137 | 18684 - Livro ata de 50 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m, formato capa 300x211mm. | Uni | 44 | 14,12 | 621,28 |
| 138 | 18687 - Livro ponto 100 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m, folhas internas off-set 56gr/m, formato capa 310x217mm, miolo 300x211mm. | Uni | 24 | 18,55 | 445,20 |
| 139 | 17253 - Marabu fino cores sortidas | Uni | 30 | 1,72 | 51,60 |
| 140 | 18799 - Marabu, grosso, cores variadas. | Uni | 30 | 5,43 | 162,90 |
| 141 | 18689 - Massa de modelar, estojo em cores variadas, com 90g, super macia, não esfarela, não gruda, não mancha as mãos, não endurece, sem gliter. Produto atóxico, com selo de segurança INMETRO. Validade mínima de 02 anos. | Uni | 300 | 4,76 | 1.428,00 |
| 142 | 11828 - Mural de metal para avisos | UN | 37 | 43,97 | 1.626,89 |
| 143 | 18854 - Novelo de lã 40gr cores variadas | Uni | 30 | 7,31 | 219,30 |
| 144 | 18691 - OLHO MÓVEL N° 3, pacote com 100 unidades. | Uni | 40 | 6,72 | 268,80 |
| 145 | 18801 - Olho móvel n°7, pacote com 100 unidades. | Uni | 40 | 9,80 | 392,00 |
| 146 | 18800 - OLHO MÓVEL Nº 06 pacote com 100 unidades. | Uni | 40 | 8,89 | 355,60 |
| 147 | 16313 - OLHO MOVEL nº 4 pacote com 100 | Pct | 40 | 16,83 | 673,20 |
| 148 | 17255 - OLHO MOVEL nº 8 pacote com 100 | Pct | 40 | 10,73 | 429,20 |
| 149 | 6326 - Organizador de mesa (porta clips, lápis e papel recado) acrílico | UN | 30 | 21,71 | 651,30 |
| 150 | 18802 - Palito de picolé quadrado, madeira, colorido, pacote com 100 unidades. | Uni | 110 | 7,66 | 842,60 |
| 151 | 18701 - Palito de picolé quadrado, madeira, cor cru, pacote com 100 unidades. | Uni | 110 | 4,81 | 529,10 |
| 152 | 8479 - PALITO P/ CHURRASCO C/ 100 | UN | 200 | 5,90 | 1.180,00 |
| 153 | 18708 - Papel A4 colorido, resma com 100 folhas. | Uni | 350 | 7,52 | 2.632,00 |
| 154 | 18710 - Papel almaço com pauta, pacote com 10 folhas. | Uni | 150 | 4,00 | 600,00 |
| 155 | 18711 - Papel camurça colorido 60x40cm, cores variadas. | Uni | 200 | 1,68 | 336,00 |
| 156 | 18712 - Papel carbono A4 preto cx c/100fls. | Uni | 59 | 103,00 | 6.077,00 |
| 157 | 18714 - Papel cartão 215 g/m ou 240 g/m - cores variadas. Pacote com 10 unidades | Uni | 160 | 24,38 | 3.900,80 |
| 158 | 5287 - PAPEL CARTÃO 215 M/G² OU 240 G/M² cores variadas - pacote com 10 unid | UN | 30 | 24,38 | 731,40 |
| 159 | 18718 - Papel celofane, cores variadas. | Uni | 1.100 | 1,43 | 1.573,00 |
| 160 | 18720 - Papel contact autoadesivo transparente 25m. | Uni | 80 | 78,75 | 6.300,00 |
| 161 | 18721 - Papel contact, autoadesivo, decorado, 45cm x 10m. | Uni | 30 | 86,00 | 2.580,00 |
| 162 | 18723 - Papel contact, autoadesivo, liso, cores variadas, rolo de 45cm x 10m. | Uni | 30 | 68,00 | 2.040,00 |
| 163 | 1846 - Papel crepom cores diversas 0,48x2,00m Papel crepom | RL | 450 | 1,58 | 711,00 |
| 164 | 18726 - Papel de presente decorado 60 cm de altura, rolo com 30 metros ou mais. | Uni | 35 | 89,11 | 3.118,85 |
| 165 | 18727 - Papel de presente liso, cores variadas, 60cm de altura, rolo com 30 metros ou mais. | Uni | 30 | 81,50 | 2.445,00 |
| 166 | 18707 - Papel dupla face, com formato 50x65cm, cores variadas. | Uni | 350 | 1,67 | 584,50 |
| 167 | 8458 - PAPEL GLOSSY 180 G, fotográfico, auto adesivo, a prova d'água - pct 50 unid | UN | 100 | 50,72 | 5.072,00 |
| 168 | 18728 - Papel Glossy, 180gr/m, A4, c/ brilho para impressora a laser. Pcte com 50 unidades. | Uni | 130 | 48,93 | 6.360,90 |
| 169 | 18729 - Papel laminado colorido 49x58cm, cores variadas. | Uni | 80 | 13,98 | 1.118,40 |
| 170 | 17160 - Papel manteiga A4. Folha | Uni | 100 | 0,58 | 58,00 |
| 171 | 18803 - Papel para imprimir foto, acetinado, formato A4, pacote com 20 folhas (mínimo). | Uni | 180 | 26,38 | 4.748,40 |
| 172 | 18804 - Papel vergê, formato A4, pacote com 100 folhas. Cor Branco. | Uni | 150 | 48,60 | 7.290,00 |
| 173 | 18805 - Papel vergê, formato A4, pacote com 100 folhas. Cor creme. | Uni | 50 | 53,67 | 2.683,50 |
| 174 | 18806 - Passa fita, 1 metro, cores variadas. | Uni | 70 | 0,97 | 67,90 |
| 175 | 1832 - Pasta AZ oficio LL | UN | 70 | 11,83 | 828,10 |
| 176 | 18809 - Pasta cartolina classificador, cor azul, plastificada, prendedor metálico macho e fêmea, 235x350mm. | Uni | 120 | 2,80 | 336,00 |
| 177 | 18810 - Pasta classificador clipfile 3,34x242x20mm. | Uni | 110 | 12,47 | 1.371,70 |
| 178 | 18741 - Pasta com elástico, papelão, cores variadas, tamanho ofício. | Uni | 410 | 2,16 | 885,60 |
| 179 | 18740 - Pasta com elástico, plástica, cristal, tamanho A4. | Uni | 720 | 2,23 | 1.605,60 |
| 180 | 6241 - Pasta com elástico, polipropileno, cristal, dorso 30 mm | Uni | 150 | 4,54 | 681,00 |
| 181 | 3862 - Pasta com meia canaleta de plástico | UN | 300 | 4,94 | 1.482,00 |
| 182 | 18742 - Pasta documento, polionda, abas e elástico, 235x350mm. | Uni | 320 | 3,66 | 1.171,20 |
| 183 | 18743 - Pasta maleta com elástico, polipropileno, 49,5 cm altura, 71 cm largura, cores variadas. | Uni | 120 | 37,05 | 4.446,00 |
| 184 | 18744 - Pasta para arquivo - tipo catálogo, ofício, com 50 envelopes plásticos, confeccionada em papelão número 18, revestida com material PVC, na cor preta, com visor em PVC, na cor cristal. | Uni | 80 | 15,36 | 1.228,80 |
| 185 | 18745 - Pasta registradora A-Z, lombo largo, dimenções: 34,5 x 28,5 x 7,3 cm. | Uni | 70 | 13,95 | 976,50 |
| 186 | 6240 - Pasta sanfonada metade A4 c/12 divisórias | UN | 5 | 20,78 | 103,90 |
| 187 | 18746 - Pasta sanfonada, prolipopileno, formato A4, com 12 divisórias. | Uni | 160 | 20,78 | 3.324,80 |
| 188 | 18807 - Pasta suspensa completa, em papel cartão Kraft, medindo aproximadamente 360x240mm, suporte cabide metálico com tratamento anti-ferrugem, ambas com acabamento em ilhós. | Uni | 80 | 2,23 | 178,40 |
| 189 | 18808 - Pasta suspensa marmorizada plastificada - pacote com 6 unidades. | Uni | 150 | 25,88 | 3.882,00 |
| 190 | 5512 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA C/ 6 UNID | UN | 100 | 22,90 | 2.290,00 |
| 191 | 6235 - Pasta trilho, plástica | UN | 950 | 3,26 | 3.097,00 |
| 192 | 11830 - Pen Drive 32GB | UN | 45 | 48,02 | 2.160,90 |
| 193 | 18811 - Pen drive 8 GB. | Uni | 94 | 35,77 | 3.362,38 |
| 194 | 1773 - Percevejo latonados cx. c/100 unid. | CX | 50 | 3,91 | 195,50 |
| 195 | 18695 - Perfurador de papel industrial, 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade minima de perfuração 100 folhas. | Uni | 17 | 86,06 | 1.463,02 |
| 196 | 18747 - Perfurador de papel, 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de perfuração 50 folhas. | Uni | 50 | 58,85 | 2.942,50 |
| 197 | 18748 - Pincel atômico, ponta chanfeada, cores variadas. | Uni | 130 | 5,11 | 664,30 |
| 198 | 18749 - Pincel chato escolar n°12, fabricado a partir de fibras sintéticas com nylon, poliamida ou poliéster com filamentos finíssimos (0,10mm a 0,07mm). | Uni | 130 | 7,00 | 910,00 |
| 199 | 18813 - Pincel chato escolar n°14, fabricado a partir de fibras sintéticas como nylon, poliamida ou poliéster com filamentos finíssimos (0,10mm a 0,07mm). | Uni | 130 | 7,89 | 1.025,70 |
| 200 | 18750 - Pincel chato escolar n°16, fabricado a partir de fibras sintéticas como nylon, poliamida ou poliéster com filamentos finíssimos (0,10mm a 0,07mm). | Uni | 135 | 8,70 | 1.174,50 |
| 201 | 18814 - Pincel chato escolar, numero 06. | Uni | 135 | 3,85 | 519,75 |
| 202 | 18815 - Pincel chato escolar, número 20. | Uni | 80 | 10,96 | 876,80 |
| 203 | 18816 - Pincel escolar ; n°10, fabricado a partir de fibras sintéticas como nylon, poliamida ou poliéster com filamentos finíssimos (0,10mm a 0,07mm). | Uni | 135 | 6,32 | 853,20 |
| 204 | 18817 - Pincel filete para tecido. | Uni | 20 | 9,34 | 186,80 |
| 205 | 18812 - Pincel marcador de quadro branco, nas cores azul, preto, vermelho e verde; especial para quadro branco, traço linear sem falhas, com ponta macia para não danificar o quadro. Recarregável. Ideal para uso escolar; apaga facilmente; tinta especial, ponta acrílica de 4,0 mm; espessura da escrita de 2,0 mm. Cores intensas que facilitam a leitura, com selo do INMETRO, validade mínima de 02 anos.\*\*\* | Uni | 480 | 9,11 | 4.372,80 |
| 206 | 18818 - PINCEL PA10 número 14 de pelo ref. 484 para tecido. | Uni | 20 | 21,86 | 437,20 |
| 207 | 18819 - Pincel redondo numero 16. | Uni | 20 | 8,12 | 162,40 |
| 208 | 18820 - Pincel redondo, numero 08. | Uni | 20 | 4,54 | 90,80 |
| 209 | 18751 - Pistola grande para bastão de cola de silicone 11mm - 220v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo INMETRO. | Uni | 25 | 57,20 | 1.430,00 |
| 210 | 18752 - Pistola pequena para bastão de cola silicone, 220v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo INMETRO. | Uni | 50 | 37,72 | 1.886,00 |
| 211 | 18822 - Placa de EVA atoalhada, com 2mm, medindo no mínimo 40x60 cm, atóxico, cores variadas. | Uni | 550 | 7,15 | 3.932,50 |
| 212 | 18824 - Placa de EVA com 2mm, medindo no mínimo 40x60cm, atóxico, cores variadas. | Uni | 1.200 | 3,30 | 3.960,00 |
| 213 | 18825 - Placa de EVA com gliter, atóxico, com 2mm, medindo no mínimo 40x60 com, cores variadas. | Uni | 650 | 7,77 | 5.050,50 |
| 214 | 18826 - Placa de EVA decorado, com 2mm, medindo no mínimo 40x60 cm, atóxico, cores variadas. | Uni | 550 | 8,44 | 4.642,00 |
| 215 | 6341 - Porta clips com imã | UN | 35 | 11,71 | 409,85 |
| 216 | 18859 - Porta retrato 10x15 | Uni | 40 | 2,44 | 97,60 |
| 217 | 6342 - Prancheta polietileno, tam. oficio | UN | 80 | 15,56 | 1.244,80 |
| 218 | 6343 - Prendedor de papel médio 32mm | UN | 110 | 1,23 | 135,30 |
| 219 | 2339 - Purpurina, cores variadas pote 3 gramas | Uni | 200 | 0,71 | 142,00 |
| 220 | 18843 - Purpurina, cores variadas, pacote 500gr | Uni | 10 | 25,60 | 256,00 |
| 221 | 18827 - Quadro branco não magnético 120 x 200 cm. | Uni | 15 | 305,59 | 4.583,85 |
| 222 | 18828 - Quadro branco não magnético 60 x 90 cm. | Uni | 5 | 92,98 | 464,90 |
| 223 | 18829 - Quadro branco não magnético 90 x 120 cm. | Uni | 16 | 148,97 | 2.383,52 |
| 224 | 6318 - Refil p/ cola de silicone fina | UN | 1.510 | 0,88 | 1.328,80 |
| 225 | 6319 - Refil p/ cola quente grosso | UN | 1.200 | 1,32 | 1.584,00 |
| 226 | 1776 - Refil tinta de pincel p/ quadro branco diversas cores, 200 ml. Estação de recarga para enchimento limpo e fácil dos marcadores, evita enchimento excessivo. \*\*\* | Uni | 260 | 7,53 | 1.957,80 |
| 227 | 19036 - Refiladora A3 430 mm | Uni | 5 | 269,33 | 1.346,65 |
| 228 | 18753 - Régua em inóx 40 cm. | Uni | 40 | 14,08 | 563,20 |
| 229 | 18830 - Régua graduada, polietileno transparente 30 cm. | Uni | 520 | 1,47 | 764,40 |
| 230 | 610 - Relogio de Parede | UN | 24 | 36,90 | 885,60 |
| 231 | 18754 - Resma de folhas brancas A4, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada. | Uni | 380 | 199,00 | 75.620,00 |
| 232 | 1827 - Resma de papel A4 colorido, pacote com 100 folhas | UN | 100 | 199,00 | 19.900,00 |
| 233 | 6344 - Rolo de etiquetas de preço, 1L, 24x12 mm | UN | 500 | 3,64 | 1.820,00 |
| 234 | 14785 - Saco De Papel Branco (Pipoca) 20 cm Pacote C/500 | UN | 30 | 41,46 | 1.243,80 |
| 235 | 18831 - Saco plástico cristal, grande (30 x 45cm), pacote com 10 unidades. | Uni | 90 | 13,70 | 1.233,00 |
| 236 | 18832 - Saco plástico cristal, médio (20 x 30 cm), pacote com 10 unidades. | Uni | 721 | 8,48 | 6.114,08 |
| 237 | 18833 - Saco plástico cristal, pequeno (10 x15cm), pacote com 10 unidades. | Uni | 140 | 10,82 | 1.514,80 |
| 238 | 17261 - Saco Plástico decorado grande pct c/ 10 unidades (30 x 45) | Pct | 90 | 14,50 | 1.305,00 |
| 239 | 17260 - Saco Plástico decorado médio pct c/ 10 unidades (20 x 30) | Pct | 90 | 9,48 | 853,20 |
| 240 | 17259 - Saco Plástico decorado pct c/ 10 unidades (10 x 15) | Pct | 90 | 7,96 | 716,40 |
| 241 | 18755 - Suporte para fita adesiva (tipo durex 12mm x 50m aproximadamente), fabricado com material super resistente. | Uni | 16 | 34,95 | 559,20 |
| 242 | 18858 - Tecido para bordar - etamine - metro | MT | 60 | 9,30 | 558,00 |
| 243 | 18834 - Tela para pintura 15 cm x 15 cm. | Uni | 80 | 6,51 | 520,80 |
| 244 | 18835 - Tela para pintura 20 cm x 20 cm. | Uni | 80 | 9,24 | 739,20 |
| 245 | 18836 - Tela para pintura 30 cm x 30 cm. | Uni | 120 | 12,84 | 1.540,80 |
| 246 | 18756 - Tesoura 7". Para uso geral, com lâminas em aço inox e cabo de polipropileno, 19cm. | Uni | 72 | 11,90 | 856,80 |
| 247 | 18758 - Tesoura escolar, com escala, pontas arredondadas, toda fabricada em aço inoxdável, forjada e niquelada, com dimenções mínimas 11cm 4 1/2"" (AxLxP). | Uni | 400 | 6,24 | 2.496,00 |
| 248 | 18837 - Tesoura grande de picotar para papel e tecido. | Uni | 10 | 88,62 | 886,20 |
| 249 | 1807 - Tesoura grande para uso geral 21 cm | UN | 10 | 13,40 | 134,00 |
| 250 | 18757 - Tesoura grande para uso geral 21cm. | Uni | 90 | 13,40 | 1.206,00 |
| 251 | 2701 - Tinta dimensional diversas cores | UN | 50 | 3,55 | 177,50 |
| 252 | 18719 - Tinta para carimbo azul | Uni | 35 | 9,47 | 331,45 |
| 253 | 18722 - Tinta para carimbo preta | Uni | 35 | 9,47 | 331,45 |
| 254 | 18724 - Tinta para carimbo vermelha | Uni | 35 | 9,47 | 331,45 |
| 255 | 18838 - Tinta para tecido atóxica, cores sortidas, embalagem com 37ml. | Uni | 180 | 4,67 | 840,60 |
| 256 | 6322 - Tinta spray (lata) - cores variadas | Uni | 110 | 24,25 | 2.667,50 |
| 257 | 18839 - TNT, estampado, medindo 1 metro de comprimento por 1,40 de altura. | Uni | 250 | 10,18 | 2.545,00 |
| 258 | 18840 - TNT, liso, cores variadas, medindo 1 metro de comprimento por 1,40 de altura. | Uni | 2.250 | 1,98 | 4.455,00 |
| 259 | 19095 - Toner 17 CF217A Impressora HP-Laser JET PRO MFP M130 fw – original | Uni | 20 | 138,00 | 2.760,00 |
| 260 | 18245 - Toner BROTHER DR 2340 | Uni | 30 | 47,35 | 1.420,50 |
| 261 | 18841 - Toner colorido compatível para impressora Epson stilus (T1-401/ T1-402 / T1-403/ T1-404). | Uni | 110 | 76,00 | 8.360,00 |
| 262 | 17219 - Toner compatível CE 283 A | Uni | 110 | 53,30 | 5.863,00 |
| 263 | 8259 - TONER COMPATIVEL CE 285-A IMPRESSORA HP LASER, | UN | 278 | 60,00 | 16.680,00 |
| 264 | 18734 - Toner compativel para xerox WORKCENTER 3025, PRETO | Uni | 50 | 123,00 | 6.150,00 |
| 265 | 811 - Toner impressora HP modelo color laser jet pro MFP M176n (compativel - kit com 4 unidades 350, 351, 352 e 353) | KIT | 80 | 270,00 | 21.600,00 |
| 266 | 18857 - Toner preto HP laser jet P1102 | Uni | 20 | 63,00 | 1.260,00 |
| 267 | 18759 - Tonner tn-2370. | Uni | 80 | 50,20 | 4.016,00 |
| 268 | 6345 - Umidificador de dedos, não mancha, não contem glicerina | UN | 58 | 3,84 | 222,72 |
| 269 | 16312 - VELCRO 20mm macho e femea diversas cores | M | 100 | 8,18 | 818,00 |
|  | **Total Geral** | | | | **604.660,80** |

**Obs.: O vencedor do item 226 Refil de marcador, obrigatoriamente deverá ser o que cotar a mesma marca do item 205 Pincel Marcador.**

**DAS INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE AUTOCOTAÇÃO**

**As empresas interessadas em participar desta licitação deverão solicitar o arquivo para preenchimento pelo sistema de autocotação referido no item ‘10.2.1’ do edital, por meio do e-mail seguinte e-mail:** [**licitacoes@palmeira.sc.gov.br**](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br) **e está disponível também no site** [**www.palmeira.sc.gov.br**](http://www.palmeira.sc.gov.br)

**As licitantes são as únicas responsáveis pelo correto preenchimento de suas propostas e pelo correto funcionamento do *hardware* (CD ou *pendrive*), bem como de comunicar imediatamente a Pregoeira (para o e-mail acima informado) de eventual inconsistência ou falha nos arquivos ou sistema disponibilizados.**

**No programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, valor unitário, salvar e imprimir.**

**Dúvidas, entrar em contato com a Pregoeira, na forma do edital.**

**ANEXO III**

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**Processo administrativo: 09/2019**

**Pregão Presencial: 07/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_< xxxxxxxxxxxxxx> \_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_<ENDEREÇO COMERCIAL>\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,declaro, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpro plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

< CIDADE/ESTADO>, \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura

**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL 07/2019**

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PREGÃO Nº 07/2019

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 09/2019)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 01.610.566/0001-06, com sede na Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Fernanda de Souza Córdova, aqui denominado, simplesmente, PREFEITURA, e, de outro lado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 09/2019, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 07/2019, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Este contrato tem por objeto a aquisição, pela PREFEITURA, dos itens abaixo descritos a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA à PREFEITURA, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 07/2019, proposta da CONTRATADA devidamente homologada e cláusulas deste contrato, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO SUMÁRIA** | **UNID. DE MEDIDA** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DOS SEVIÇOS**

2.1. A CONTRATADA fornecerá à PREFEITURA os serviços pelo preço correspondente, indicado na tabela acima.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria diretamente interessada ou setores requisitantes e ainda nas escolas do interior, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da respectiva solicitação, e deverão estar dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

3.1. O pagamento pela PREFEITURA à contratada será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias após a liberação dos créditos mediante a apresentação de Nota Fiscal e boleto bancário, estando de acordo com o solicitado no edital do Pregão Presencial 07/2019, e poderá ser efetuado mediante depósito bancário ou transferência. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com Autorização de Fornecimento indicar o número da Autorização correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária Contratada. que O arquivo XML ou PDF da nota fiscal deverá ser encaminhado obrigatoriamente ao e -mail: [apoio.adm@palmeira.sc.gov.br](mailto:apoio.adm@palmeira.sc.gov.br).

3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a PREFEITURA por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irreajustáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, ‘d’, da Lei 8.666/93.

3.4. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2019:

140 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

141 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

78 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 13 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

143 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

80 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 13 . 2.43 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

144 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

212 - 2 . 3010 . 10 . 304 . 30 . 2.53 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

56 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

154 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 23 . 2.67 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

220 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.57 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

62 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 24 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

65 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

66 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

69 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 26 . 2.17 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

199 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

167 - 1 . 2007 . 26 . 782 . 7 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

200 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

233 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

201 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

234 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.55 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

74 - 1 . 2007 . 15 . 541 . 7 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea ‘b’ e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A PREFEITURA reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES**

9.1. A PREFEITURA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente por intermédio das Secretarias de Obras ou de Administração:

1. Ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;
2. A conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da mercadoria, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade dos produtos e sua adequação com a marca dos itens descritos conforme tabela constante na cláusula primeira; e
3. A certificar por escrito na nota fiscal qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo-a à CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento.

9.1.1 A Secretaria diretamente interessada poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea ‘c’ deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.1.2. A ausência de recusa no ato de entrega por parte da Secretaria diretamente interessada não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante a PREFEITURA e perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

1. A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
2. A entregar os produtos em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao Código de Defesa do Consumidor;
3. Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
4. Entregar os produtos com prazo razoável de validade, assim entendido o exigido na descrição do item ou, na ausência dessa exigência, quando o produto que tenha pelo menos a metade do prazo de validade ainda vigente, entre a data de fabricação e o prazo final de validade;
5. Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a PREFEITURA de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Pregão Presencial nº 07/2019 ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
6. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal); e
7. Ao entregar os documentos, a CONTRATADA deverá descarregar os itens até o interior do órgão público e aguardar a conferência da entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1 A fiscalização oriunda desta contratação será exercida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, servidor indicado pela secretaria de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário responsável.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de Pregão Presencial nº 07/2019, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

PALMEIRA, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_20\_\_\_**

Fernanda de Souza Córdova  **CONTRATADA**

**Prefeita Municipal Administrador Sócio**

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG nº RG nº**

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRA

PREGÃO Nº 07/2019

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 09/2019)

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93, com sede na Rua Alziro Xavier, n°. 80, centro, em PALMEIRA – SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Fernanda de Souza Córdova, e pela Secretária de Saúde Bruna de Jesus Muniz, aqui denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 09/2019, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 07/2019, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Este contrato tem por objeto a aquisição, pela PREFEITURA, dos itens abaixo descritos a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA à PREFEITURA, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 07/2019, proposta da CONTRATADA devidamente homologada e cláusulas deste contrato, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO SUMÁRIA** | **UNID. DE MEDIDA** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SEVIÇOS**

2.1. A CONTRATADA fornecerá à PREFEITURA os serviços pelo preço correspondente, indicado na tabela acima.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria diretamente interessada ou setores requisitantes e ainda nas escolas do interior, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da respectiva solicitação, e deverão estar dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

3.1. O pagamento pela PREFEITURA à Detentora da ata será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias após a liberação dos créditos mediante a apresentação de Nota Fiscal e boleto bancário, estando de acordo com o solicitado no edital do Pregão Presencial 07/2019, e poderá ser efetuado mediante depósito bancário ou transferência. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com Autorização de Fornecimento indicar o número da Autorização correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária Contratada. que O arquivo XML ou PDF da nota fiscal deverá ser encaminhado obrigatoriamente ao e -mail: [apoio.adm@palmeira.sc.gov.br](mailto:apoio.adm@palmeira.sc.gov.br).

3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a PREFEITURA por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irreajustáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, ‘d’, da Lei 8.666/93.

3.4. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2019:

140 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

141 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

78 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 13 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

143 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

80 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 13 . 2.43 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

144 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

212 - 2 . 3010 . 10 . 304 . 30 . 2.53 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

56 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

154 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 23 . 2.67 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

220 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.57 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

62 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 24 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

65 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

66 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

69 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 26 . 2.17 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

199 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

167 - 1 . 2007 . 26 . 782 . 7 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

200 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

233 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

201 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

234 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.55 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

74 - 1 . 2007 . 15 . 541 . 7 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea ‘b’ e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A PREFEITURA reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES**

9.1. A PREFEITURA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente por intermédio das Secretarias de Obras ou de Administração:

1. Ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;
2. A conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da mercadoria, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade dos produtos e sua adequação com a marca dos itens descritos conforme tabela constante na cláusula primeira; e
3. A certificar por escrito na nota fiscal qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo-a à CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento.

9.1.1 A Secretaria diretamente interessada poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea ‘c’ deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.1.2. A ausência de recusa no ato de entrega por parte da Secretaria diretamente interessada não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante a PREFEITURA e perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

1. A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
2. A entregar os produtos em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao Código de Defesa do Consumidor;
3. Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
4. Entregar os produtos com prazo razoável de validade, assim entendido o exigido na descrição do item ou, na ausência dessa exigência, quando o produto que tenha pelo menos a metade do prazo de validade ainda vigente, entre a data de fabricação e o prazo final de validade;
5. Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a PREFEITURA de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Pregão Presencial nº 07/2019 ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
6. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal); e
7. Ao entregar os documentos, a CONTRATADA deverá descarregar os itens até o interior do órgão público e aguardar a conferência da entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1 A fiscalização oriunda desta contratação será exercida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, servidor indicado pela secretaria de admnistração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário responsável.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de Pregão Presencial nº 07/2019, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

PALMEIRA, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_20\_\_\_**

Fernanda de Souza Córdova  **CONTRATADA**

**Prefeita Municipal Administrador Sócio**

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG nº RG nº**

**ANEXO V**

**Processo administrativo: 09/2019**

**Pregão Presencial: 07/2019**

**Prefeitura Municipal de Palmeira**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_<xxxxxxxxxxxxxx> \_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_<ENDEREÇO COMERCIAL>\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO,** para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura Representante Legal

**ANEXO VI**

**Processo administrativo: 09/2019**

**Pregão Presencial: 07/2019**

**Prefeitura Municipal de Palmeira**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do contador da empresa:

RG:

CPF:

CRC:

**ANEXO VII**

**Processo administrativo: 09/2019**

**Pregão Presencial: 07/2019**

**Prefeitura Municipal de Palmeira**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a conseqüente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF:

**ANEXO VIII**

**Processo administrativo: 09/2019**

**Pregão Presencial: 07/2019**

**Prefeitura Municipal de Palmeira**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E ITENS 7.3 E 7.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2019.**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver impedimento de contratar com o poder público por aplicação do art. 9º da Lei 8.666/93 ou por aplicação do disposto nos itens 7.3 e 7.4 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo, sob as penas da Lei, a comunicar o Poder Público caso surja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF: